

EDITAL SMS Nº 18/2021

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS (GAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.895, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 1.895, de 14 de agosto de 2019 e do Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização de processo seletivo objetivando seleção de membros para composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme descrito no **ANEXO IV** deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se o presente processo seletivo para composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, visando a garantia de saúde pública à população, conforme Lei Municipal nº 1.895, de 14 de agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sendo o processo seletivo realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, nos termos § 1º, Art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021.

1.3. O processo seletivo é destinado aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias, em efetivo exercício de suas atividades, conforme Art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a inserção direta no Grupo de Atividades Especiais (GAE), mas tão-somente a expectativa de serem convocados para comporem o referido grupo, obedecida a rigorosa ordem de classificação, observando o interesse, bem como os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. O participante do Grupo de Atividades Especiais (GAE), selecionado através deste edital, poderá compor o referido grupo por até 12 (doze) meses após sua convocação, podendo ter sua participação prorrogada por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública.

1.6. A descrição das atividades básicas e percentual de adicional ao valor do vencimento base dos membros do GAE, encontram-se descritas no **ANEXO IV** deste edital.

1.7. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.8. A fonte de recurso para o pagamento do adicional ao vencimento base dos profissionais selecionados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Vigilância em Saúde:

0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000

0701.10.305.0072.2307.31900400.1211000000

1.9. O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE.

1.10. A execução do processo seletivo será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, bem como de profissionais especializados responsáveis pelas etapas de avaliação do presente processo seletivo.

1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital182021@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO III** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.12. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA INSERÇÃO NO GAE

2.1. São requisitos básicos para a inserção no GAE:

- a) estar em efetivo exercício do cargo de Agente de Combate às Endemias na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral;
- b) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- c) possuir os requisitos exigidos para as atividades, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO IV**;
- d) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- e) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- f) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado.

2.2. As aptidões para as atividades do GAE podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a composição do grupo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail inscricoes.espvs+edital182021@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar **no assunto do e-mail o nome completo do candidato**.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar **em um único arquivo**, toda a documentação descrita a seguir, no formato **PDF (Portable Document Format)**.

a) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), sob pena de eliminação do processo

seletivo.

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

d) declaração que comprove o vínculo atual e efetivo do candidato emitida pela Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral;

e) comprovante de participação do candidato em curso de formação NR35 Trabalho em Altura, conforme subitem 5.2 deste edital inaugural.

3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 **em um único e-mail** ou cujo **arquivo enviado esteja corrompido** ou **necessite de permissão de acesso**, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado.

3.6. O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados.

3.7. Será admitida uma única inscrição por candidato.

3.8. Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.9. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.10. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.12. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo objetivando a composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral se dará através de 4 (quatro) etapas eliminatórias e/ou classificatórias, compostas por avaliação documental, avaliação psicológica em grupo, avaliação clínica de saúde e avaliação de capacidade física.

5. DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

5.1. A primeira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será constituída por avaliação documental que verificará a comprovação da participação do candidato em curso de formação NR35 Trabalho em Altura.

5.2. O envio da comprovação deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (*Portable Document Format*).

5.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega da referida comprovação fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.

5.4. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

5.5. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

5.6. Será considerado apto à segunda etapa o candidato que apresentar a referida comprovação.

6. DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM GRUPO

6.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será constituída por uma avaliação psicológica em grupo, realizada por profissionais da área, e será composta de testagem de características de personalidade, raciocínio lógico, relacionamento interpessoal e exame mental.

6.2. Serão formados grupos de até 7 (sete) candidatos, considerando a ordem alfabética dos nomes dos candidatos aptos a esta fase e informados no termo de convocação para esta fase.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação psicológica em grupo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para seu início, munido de documento de identificação original.

6.4. O candidato que não comparecer ou comparecer em atraso para a avaliação psicológica em grupo, estará eliminado do processo seletivo, não havendo prejuízo aos demais candidatos do grupo.

6.5. A duração de cada grupo será de até 1 hora e 30 minutos.

6.6. Esta etapa ocorrerá presencialmente, em local a ser informado no cronograma de execução do processo seletivo (**ANEXO I**), sendo observadas as medidas de contingência que visam garantir a segurança dos candidatos e dos profissionais envolvidos no processo seletivo.

6.7. No dia de realização da avaliação psicológica em grupo, não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos do tipo: *wearable tech*, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc. para garantir a não interferência no processo seletivo, devendo esses aparelhos permanecerem desligados durante todo processo avaliativo. Caso um desses aparelhos emita algum sinal sonoro durante o processo avaliativo, o candidato será desclassificado.

6.8. O candidato que atender satisfatoriamente aos critérios técnicos da avaliação psicológica será considerado apto à terceira etapa.

7. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO CLÍNICA DE SAÚDE

7.1. A terceira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será constituída por avaliação clínica de saúde, realizada por profissionais Médicos, e será composta de verificação de exames complementares realizados previamente pelo candidato e que deverão ser apresentados no momento da avaliação clínica de saúde, além de exames físicos que o profissional julgar necessário realizar.

7.2. Os exames complementares a serem apresentados são os seguintes: Acuidade Visual, Audiometria Tonal Limiar, Eletrocardiograma, Hemograma completo, Glicemia em jejum. A realização dos referidos exames ficará a cargo da Secretaria da Saúde que os agendará de acordo com os classificados para esta etapa.

7.3. Esta etapa ocorrerá presencialmente, em local informado no cronograma de execução do processo seletivo (**ANEXO I**), sendo observadas as medidas de contingência que visam garantir a

segurança dos candidatos e dos profissionais envolvidos no processo seletivo.

7.4. O candidato que atender satisfatoriamente aos critérios técnicos da avaliação clínica em saúde receberá um atestado médico que constará sua aptidão à participação da quarta etapa.

8. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

8.1. A quarta etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por avaliação de capacidade física, realizada por Profissionais de Educação Física (PEF), e será composta de realização de testes de aptidão física necessários à prática das atividades a que concorrem. É obrigatória a apresentação do atestado médico expedido na fase anterior, documento que deverá ser apresentado e entregue uma cópia (xerox simples) no momento da identificação do candidato para a realização da avaliação de capacidade física, não sendo aceita sua entrega em nenhum outro momento (o candidato deve entregar a cópia do atestado médico e apresentar o original para verificação da autenticidade).

8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação de capacidade física com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para seu início, munido de documento de identificação original.

8.3. O candidato que não comparecer ou comparecer em atraso para a avaliação de capacidade física estará eliminado do processo seletivo.

8.4. O candidato deverá comparecer à etapa da avaliação de capacidade física com roupa apropriada (roupas leves e tênis) para prática de atividade física, munido de documento de identidade original, na data prevista no cronograma disponível no **ANEXO I** deste edital após a convocação que será publicada na finalização da terceira etapa.

8.5. Esta etapa visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional.

8.6. A execução da etapa da avaliação de capacidade física será constituída dos seguintes testes, que serão demonstrados previamente de forma correta por um PEF:

- a) Flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em 6 apoios de frente (sexo feminino) e flexo-extensão de cotovelos em 4 apoios de frente sobre o solo (sexo masculino);
- b) Resistência abdominal (sexos masculino e feminino); e
- c) Corrida em 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

8.7. A execução da etapa da avaliação de capacidade física será feita em grupos formados por ordem alfabética. O candidato deverá realizar todos os testes com o mesmo grupo, desde o primeiro ao último teste.

8.8. O intervalo de tempo entre os testes será de 10 (dez) minutos.

8.9. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos será de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

8.10. As provas e índices mínimos da avaliação de capacidade física obedecerão ao previsto abaixo (masculino e feminino) e serão realizadas na seguinte sequência:

8.10.1. MASCULINO:

- a) flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: no mínimo 12 (doze) flexões em 1 (um) minuto;
- b) abdominal: no mínimo 15 (quinze) repetições, realizadas de forma ininterrupta, em até 1 (um) minuto; e

c) corrida de 12 minutos: no mínimo 1.299 m (mil e duzentos e noventa e nove metros).

8.10.2. FEMININO:

a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco: no mínimo 8 (oito) flexões em até 1(um) minuto;

b) abdominal: no mínimo 12 (doze) repetições, realizadas de forma ininterrupta, em até 1 (um) minuto; e

c) corrida de 12 minutos: no mínimo 1.099 m (mil e noventa e nove metros).

8.11. Descrição dos testes de avaliação física:

8.11.1. TESTES FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE SOLO

- Os testes de flexo-extensão de cotovelo sobre solo obedecerão aos seguintes critérios:

NÚMERO DE FLEXÕES DE COTOVELO	OBJETIVO: AVALIAR A RESISTÊNCIA DOS MUSCULAR DOS BRAÇOS E MEMBROS SUPERIORES.	
MASCULINO	FEMININO	PONTUAÇÃO
ABAIXO DE 12 FLEXÕES	ABAIXO DE 8 FLEXÕES	0,0 – ELIMINADO
12 FLEXÕES	8 FLEXÕES	50,00 PONTOS
13 FLEXÕES	9 FLEXÕES	60,00 PONTOS
14 FLEXÕES	10 FLEXÕES	70,00 PONTOS
15 FLEXÕES	11 FLEXÕES	80,00 PONTOS
16 FLEXÕES	12 FLEXÕES	90,00 PONTOS
17 FLEXÕES	13 FLEXÕES	100,00 PONTOS

- Para o teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo, a ser realizado pelo candidato de **sexo masculino**, o candidato posicionar-se-á sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros, pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo.

- Para o teste flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo, a ser realizado pela candidata de **sexo feminino**, a candidata posicionar-se-á sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros, pernas flexionadas, joelhos apoiados no chão e ponta dos pés tocando o solo.

- à voz de comando "INICIAR", o(a) candidato(a) flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5cm do solo, não devendo em nenhum momento ter contato do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés e as palmas das mãos (masculino), e joelhos em relação a candidata feminina, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição. O corpo deverá permanecer estendido durante o teste.

8.11.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

- Os testes de flexão abdominal obedecerão aos seguintes critérios:

NÚMERO DE FLEXÕES ABDOMINAIS	OBJETIVO: AVALIAR A RESISTÊNCIA DOS MÚSCULOS DO ABDÔMEN E FLEXORES DE QUADRIL	
MASCULINO	FEMININO	PONTUAÇÃO
ABAIXO DE 15 FLEXÕES	ABAIXO DE 12 FLEXÕES	0,0 – ELIMINADO
15 FLEXÕES	12 FLEXÕES	50,00 PONTOS
16 FLEXÕES	13 FLEXÕES	60,00 PONTOS
17 FLEXÕES	14 FLEXÕES	70,00 PONTOS
18 FLEXÕES	15 FLEXÕES	80,00 PONTOS
19 FLEXÕES	16 FLEXÕES	90,00 PONTOS
20 FLEXÕES	17 FLEXÕES	100,00 PONTOS

- A posição inicial será tomada com o(a) candidato(a) deitado(a) de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo.

- Após o silvo do apito, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

- A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com o silvo do apito;
- O auxiliar de banca examinadora irá contar, em voz alta, o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, ou seja, o exercício de forma completa, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
- A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;
- ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo, o que caracteriza a execução do exercício de forma completa;
- cada execução começa e termina sempre na posição inicial. Somente aí será contada uma execução completa;
- na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao silvo do apito para o término da prova o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

8.11.3. TESTE DE CORRIDA (AMBOS OS SEXOS)

- O teste de corrida obedecerá aos seguintes critérios:

TESTE DE COOPER – 12 MINUTOS	OBJETIVO: VERIFICAR A CAPACIDADE AERÓBICA DO CANDIDATO, NOS SEUS COMPONENTES CARDIORRESPIRATÓRIOS.	
MASCULINO	FEMININO	PONTUAÇÃO
ABAIXO DE 1.299 METROS	ABAIXO DE 1.099 METROS	0,0 – ELIMINADO
ENTRE 1.300 E 1.399 METROS	ENTRE 1.100 E 1.199 METROS	50,00 PONTOS
ENTRE 1.400 E 1.499 METROS	ENTRE 1.200 E 1.299 METROS	60,00 PONTOS
ENTRE 1.500 E 1.599 METROS	ENTRE 1.300 E 1.399 METROS	70,00 PONTOS
ENTRE 1.600 E 1.699 METROS	ENTRE 1.400 E 1.499 METROS	80,00 PONTOS
ENTRE 1.700 E 1.799 METROS	ENTRE 1.500 E 1.599 METROS	90,00 PONTOS
ACIMA DE 1.800 METROS	ACIMA DE 1.600 METROS	100,00 PONTOS

- Execução: a prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o tempo de 12 (doze) minutos para executar a prova. Para a realização da prova de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

- Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado da seleção.

- A execução desta prova levará em consideração as seguintes observações:

- a) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a mensurada pela banca examinadora;
- b) o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
- c) o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
- d) os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
- e) o relógio do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- f) após o silvo do apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a se movimentar no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova, sem vir atrapalhar qualquer outro movimento de candidatos próximos e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

8.12. Esta etapa ocorrerá presencialmente, em local a ser informado no cronograma de execução

do processo seletivo, sendo observadas as medidas de contingência que visam garantir a segurança dos candidatos e dos profissionais envolvidos no processo seletivo.

8.13. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

8.14. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes será considerado inapto e conseqüentemente eliminado.

8.15. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, Covid-19, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a performance dos candidatos na avaliação de capacidade física serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da comissão organizadora, mesmo que ocorram durante a realização da avaliação física.

8.16. O candidato será considerado apto no exame de aptidão física se, ao ser submetido a todos os testes, atingir o desempenho mínimo de 50,00 (cinquenta) pontos em cada teste e o somatório mínimo de 150,00 (cento e cinquenta) pontos no conjunto dos testes.

8.17. O candidato deverá realizar todos os testes com o mesmo grupo desde o primeiro até o último teste. Não será permitido ao candidato realizar quaisquer um dos testes em momento distinto dos integrantes de seu grupo.

8.18. Não haverá segunda chamada para a realização do exame de capacidade física.

8.19. Não será permitido ao candidato escolher seu avaliador, cabendo esta decisão à banca examinadora.

8.20. No dia de realização do exame de capacidade física, não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos do tipo: *wearable tech*, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc. para garantir a não interferência no processo seletivo, devendo esses aparelhos permanecerem desligados durante todo processo avaliativo. Caso um desses aparelhos emita algum sinal sonoro durante o processo avaliativo, o candidato será desclassificado.

8.21. Será permitido ao candidato usar relógio para o controle do seu tempo. No entanto, o tempo oficial será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término de cada um dos testes.

8.22. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da etapa de avaliação da capacidade física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

8.23. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

8.24. Não será realizado o exame de capacidade física, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados.

8.25. O candidato deverá **permanecer de máscara durante todo o tempo** em que estiver nas dependências dos locais de realização do exame, **inclusive na ocasião da execução dos testes.**

8.25.1. As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser alteradas, bem como as de tecidos.

do não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso a banca examinadora identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas.

8.26. Os candidatos não poderão, após a entrada no local de provas, manter comunicação entre si, quais sejam, verbal, gestual, manifestação de apoio ou contrário, aplausos, torcida, assovios, dentre outros.

8.27. Os candidatos não poderão utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação ou registro durante o exame.

8.28. Considerando a situação de Estado de Calamidade Pública ocasionada pelo novo coronavírus e a depender das restrições vigentes na data definida no cronograma para a etapa da avaliação da capacidade física, sua realização poderá ser adiada, ficando a cargo da comissão organizadora a comunicação de nova data para realização da avaliação.

8.29. Caso as condições meteorológicas ou outro fator de força maior não permita ou coloque em risco a realização do exame, a banca poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes de capacidade física, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos a seu desempenho.

8.30. O candidato que atender satisfatoriamente aos critérios técnicos da avaliação física, será considerado apto e classificado, recebendo a devida pontuação.

9. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA

9.1. As medidas de contingência visam garantir a segurança dos candidatos, da banca examinadora e dos demais profissionais envolvidos no processo seletivo.

9.2. Ao chegarem ao local de realização das avaliações psicológica em grupo, clínica de saúde e física, será obrigatória a aferição da temperatura dos candidatos, com a utilização de termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de um segundo aparelho.

9.3. Havendo confirmação da temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) o candidato estará impedido de participar da avaliação, não podendo adentrar no local, sendo considerado eliminado diante da impossibilidade de realização da avaliação com o candidato em outro momento.

9.4. No momento de acessarem o local das avaliações, os candidatos deverão garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de qualquer pessoa presente no ambiente.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das avaliações utilizando máscara facial (descartável ou reutilizável) e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente, devendo as mesmas cobrirem adequadamente o nariz e a boca, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a assinatura da lista de presença.

9.6. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate, os quais deverão estar acondicionados em embalagens transparentes ou fora de embalagens secundárias. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de bebidas.

9.7. Os bebedouros dos locais de realização das avaliações poderão estar interditados no dia de

sua aplicação.

9.8. No local de aplicação das avaliações, será disponibilizado álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização por parte dos candidatos e da banca avaliadora.

9.9. Durante a realização das avaliações o candidato deverá permanecer de máscara, obedecendo às orientações da banca examinadora e membros da comissão organizadora do processo seletivo.

9.10. O candidato que informar que está, na data do exame, acometido pela Covid-19 não poderá realizá-lo.

9.11. Todos os candidatos deverão seguir as etiquetas respiratórias, em caso de tosse ou espirro, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos, sem retirar a máscara.

10. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das avaliações psicológica em grupo, clínica de saúde e capacidade física, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação que justifique e comprove a sua situação.

10.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

10.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

11. DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1. Para efeito da classificação, será considerada a pontuação obtida pelo candidato na quarta etapa (avaliação da capacidade física).

11.2. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem resultado APTO na primeira, segunda e terceira etapas e consequente pontuação na quarta etapa (avaliação de capacidade física).

11.3. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados ou considerados não aptos no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados para compor o GAE quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

11.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre os candidatos, situação prevista na quarta fase, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação no teste de corrida, de acordo com o sexo;
- b) maior pontuação no teste de flexão abdominal, de acordo com o sexo;
- c) maior pontuação no teste de flexo-extensão de cotovelo sobre o solo, de acordo com o sexo;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública Interna o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra os resultados preliminares das quatro etapas programadas.

14.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital182021@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO III** deste edital.

14.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício, neste caso considerando a quarta etapa.

14.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

14.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital.

14.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.5 deste edital inaugural.

14.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

14.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

16.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram

aos candidatos a inserção direta no Grupo de Atividades Especiais (GAE), mas tão-somente a expectativa de serem convocados para comporem o referido grupo, mediante o interesse e a conveniência administrativa.

16.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou inserção do candidato no GAE, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

16.4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM e do site de Editais da Secretaria Municipal da Saúde.

16.6. As convocações dos candidatos aprovados para compor o GAE serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

16.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

16.8. A composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) será feita através de Portaria da Secretaria Municipal da Saúde, após a convocação dos candidatos selecionados para um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período não superior a 12 (doze) meses, onde poderão constar outras normativas necessárias ao desempenho das atividades do GAE.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

16.10. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

- ANEXO I** Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;
- ANEXO II** Ficha de Inscrição;
- ANEXO III** Formulário para Interposição de Recurso;
- ANEXO IV** Quadro de atividades básicas e adicional ao vencimento base.

Sobral-CE, 6 de agosto de 2021.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 18/2021
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	6 de agosto de 2021	http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	11 a 16 de agosto de 2021 Horário: Das 8h do dia 11 às 17h do dia 16 de agosto de 2021*	inscricoes.espvs+edital182021@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	17 de agosto de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	18 de agosto de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital182021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	19 de agosto de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
PRIMEIRA ETAPA		
Primeira Etapa - Avaliação Documental	20 de agosto de 2021	Interno
Resultado preliminar da Primeira Etapa - Avaliação Documental	23 de agosto de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa	24 de agosto de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital182021@gmail.com
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa	25 de agosto de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
SEGUNDA ETAPA		
Segunda Etapa – Avaliação Psicológica em Grupo	30 de agosto a 3 de setembro de 2021	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Divulgação do Resultado preliminar da Segunda Etapa	8 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Segunda Etapa	9 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital182021@gmail.com
Resultado da Segunda Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	10 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
TERCEIRA ETAPA		
Terceira Etapa – Avaliação Clínica de Saúde	14 a 17 de setembro de 2021	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST (Ed. Senador Figueira, Térreo)
Divulgação do Resultado preliminar da Terceira Etapa	20 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Terceira Etapa	21 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital182021@gmail.com
Resultado da Terceira Etapa e Convocação para a Quarta Etapa	22 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

QUARTA ETAPA		
Quarta Etapa – Avaliação Física	24 de setembro de 2021	Será informado no termo de convocação para esta etapa
Divulgação do Resultado preliminar da Quarta Etapa	27 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Quarta Etapa	28 de setembro de 2021	recursos.espvs+edita182021@gmail.com
Resultado da Quarta Etapa e Resultado Final do Processo Seletivo	29 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA**

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 18/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO	Nome Completo:	
	Nome Social:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil:	
	Data do Nascimento: ____/____/____	
Endereço Residencial:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
E-mail:		
Tel. Fixo: ()		Celular ()

Necessito de atendimento diferenciado: () Sim () Não

Declaro sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo de Nº 18/2021, **em especial com a norma de contingência prevista no subitem 9.3. que estabelece o impedimento do candidato de participar das etapas de avaliação psicológica em grupo, clínica de saúde e física, sendo considerado eliminado, caso apresente temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius).**

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 18/2021

QUADRO DE ATIVIDADES BÁSICAS E ADICIONAL AO VENCIMENTO BASE

ATIVIDADES BÁSICAS	ADICIONAL AO VENCIMENTO BASE
Compete aos membros do Grupo de Atividades Especiais (GAE): realizar ações contidas no artigo 4º da lei 11.350, de 05 de outubro de 2006; subir/acessar caixas de água em altura; fazer análise de risco em altura; pesquisar vetores de importância em saúde pública; realizar telamento; realizar calafetamento; realizar análise de caixa de água em altura; proceder com vedação de caixa de água; manejar equipamentos relacionados às suas atividades básicas, tais como pregos, martelo, alicate, arame; elaborar de relatórios de atividades e monitoramento.	20%